

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, mediante fornecimento, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), destinadas à captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira de transações realizadas por meio de cartões de débito, crédito e PIX, para utilização nos guichês de atendimento do serviço aquaviário Ferry Boat do Município de Araruama, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.204,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1.2 PROCESSO Nº 8047/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, mediante fornecimento, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), destinadas à captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira de transações realizadas por meio de cartões de débito, crédito e PIX, para utilização nos guichês de atendimento do serviço aquaviário Ferry Boat do Município de Araruama, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor taxa administrativa**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 03/07/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.204,40 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (art. 90, §3º e art 155, VI).

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.18 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (zero vírgula zero um por cento)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e

aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

acondiçãoamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;)).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os**

Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços relacionados à solução de pagamento eletrônico, captura, processamento ou administração de transações financeiras eletrônicas por meio de máquinas de pagamento eletrônico (POS) ou solução equivalente.

12.4.2 Os atestados apresentados deverão comprovar experiência compatível com as características operacionais do objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

12.4.2.1 Não serão admitidos atestados genéricos incompatíveis com o objeto licitado.

12.4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

12.4.4 Quando aplicável à natureza da atividade exercida pela licitante, poderá ser exigida comprovação de regularidade ou autorização de funcionamento perante os órgãos reguladores competentes.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do postosto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 23.12.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.12.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 23.12.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 23.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.12.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 23.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Araruama, 18 de junho de 2026.

ARIDIO MARTINS VIEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico**, mediante fornecimento, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), destinadas à captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira de transações realizadas por meio de cartões de débito, crédito e PIX, para utilização nos guichês de atendimento do serviço aquaviário Ferry Boat do Município de Araruama, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, treinamento dos servidores designados pela Administração, disponibilização de sistema de acompanhamento e relatórios gerenciais online, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Trata-se de **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, mediante fornecimento, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), com conectividade 3G/4G e Wi-Fi, aceitação de pagamentos via débito, crédito e PIX, tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless), impressão de comprovantes e bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas, incluindo serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações.	UND	8

O quantitativo estimado foi definido com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme condições e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Não foram utilizados códigos CATMAT/CATSER do catálogo do Compras.gov.br, considerando que a presente contratação não decorre de transferência voluntária da União, observando-se as normas municipais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de modernização dos meios de arrecadação utilizados no serviço aquaviário Ferry Boat, responsável pela travessia entre o Centro de Araruama e o Distrito de Praia Seca, proporcionando maior eficiência operacional, segurança nas transações financeiras, transparência na arrecadação e melhoria no atendimento aos usuários do serviço público.

Atualmente, os pagamentos das passagens são realizados predominantemente em espécie, mediante emissão manual de bilhetes físicos nos guichês de atendimento, circunstância que demanda maior

controle operacional, eleva os riscos relacionados ao manuseio de numerário, aumenta a possibilidade de inconsistências no processamento financeiro e limita as formas de pagamento disponibilizadas aos usuários.

A contratação da solução de pagamento eletrônico permitirá a ampliação dos meios de pagamento disponibilizados à população, contemplando operações via cartão de débito, crédito e PIX, proporcionando maior comodidade aos usuários, redução de filas, maior agilidade no atendimento e incremento da eficiência administrativa na gestão da arrecadação pública.

Além disso, a adoção da solução eletrônica contribuirá para:

- redução dos riscos de extravio de valores;
- diminuição do manuseio de dinheiro em espécie;
- automatização dos controles financeiros;
- melhoria dos mecanismos de rastreabilidade e auditoria;
- fortalecimento da transparência das receitas arrecadadas;
- modernização dos serviços públicos municipais.

A definição dos quantitativos observou as necessidades operacionais atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, considerando:

- a existência de 03 (três) embarcações em operação;
- a estrutura de guichês de atendimento existente e em expansão;
- o quantitativo atual de servidores envolvidos na operação;
- a necessidade de equipamentos reservas para assegurar continuidade operacional em caso de falhas ou substituições;
- o volume estimado de aproximadamente 22.000 (vinte e duas mil) passagens emitidas anualmente no sistema Ferry Boat.

Com base nesses elementos, estimou-se a necessidade de disponibilização de 08 (oito) máquinas de pagamento eletrônico (POS), quantitativo considerado suficiente para atendimento da demanda operacional atual da Administração.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações eletrônicas, mediante fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

A escolha da solução em comodato mostrou-se mais vantajosa em comparação à eventual aquisição direta dos equipamentos pela Administração, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em razão da:

- redução de custos iniciais de aquisição;
- eliminação de despesas relacionadas à manutenção e atualização tecnológica;
- simplificação da gestão operacional;

- mitigação de riscos de obsolescência tecnológica;
- centralização da responsabilidade técnica em único fornecedor;
- maior eficiência na prestação do suporte técnico e substituição dos equipamentos.

Esta contratação encontra-se compatibilizada com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será realizada mediante a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor taxa administrativa** e o modo de disputa **aberto**.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A utilização da forma eletrônica é medida que amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de empresas especializadas do segmento de meios eletrônicos de pagamento, promove maior transparência ao procedimento licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa percentual, incidente sobre as transações realizadas, observando-se separadamente as modalidades de pagamento previstas na contratação.

Para fins de julgamento das propostas, deverão ser consideradas as taxas administrativas ofertadas para:

- operações na modalidade débito;
- operações na modalidade crédito;
- operações via PIX, quando houver incidência de taxa.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor somatório das taxas administrativas ofertadas para as modalidades de pagamento previstas neste Termo de Referência, observando-se os percentuais incidentes sobre as operações de débito, crédito e PIX.

Em caso de empate no somatório das taxas administrativas, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a menor taxa para operações na modalidade débito, sucessivamente crédito e PIX.

A adoção do critério de menor taxa administrativa mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que:

- a remuneração da futura contratada ocorrerá exclusivamente mediante incidência de taxas sobre as transações efetivamente realizadas;
- não haverá pagamento fixo pela disponibilização dos equipamentos em comodato;
- o modelo permite maior economicidade e transparência na remuneração contratual;
- trata-se da metodologia usualmente adotada no mercado de aquisição e meios eletrônicos de pagamento.

O modo de disputa aberto foi escolhido por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, mediante apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento de menor taxa administrativa percentual e o modo de disputa aberto revela-se compatível com as características do objeto, com as condições do mercado e com o elevado potencial competitivo existente no segmento de meios eletrônicos de pagamento, assegurando observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos se encontram previamente definidos e que a demanda administrativa possui caráter contínuo e determinado, não se enquadrando nas hipóteses legais que justificam a adoção do referido sistema.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades tecnológicas e operacionais da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, especialmente quanto à modernização dos meios de arrecadação e à digitalização dos processos de recebimento de valores relacionados ao serviço aquaviário Ferry Boat.

A solução pretendida proporcionará maior eficiência operacional, segurança nas transações financeiras, rastreabilidade das operações, automatização dos controles de arrecadação e melhoria na prestação do serviço aos usuários, mediante utilização de meios eletrônicos de pagamento via débito, crédito e PIX.

A contratação também contribuirá para redução do manuseio de numerário, maior confiabilidade das informações financeiras e ampliação das formas de pagamento disponibilizadas aos munícipes e visitantes.

A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente existente, utilizando conectividade móvel e/ou Wi-Fi, sem demandar adaptações estruturais relevantes por parte da Administração Pública.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Considerando a natureza da solução contratada, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- disponibilidade de equipamentos com conectividade 3G/4G e Wi-Fi;
- funcionamento com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless);
- disponibilização de sistema eletrônico para acompanhamento das transações e emissão de relatórios gerenciais;
- garantia de segurança das transações financeiras e proteção dos dados processados;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- suporte técnico e manutenção dos equipamentos durante toda a execução contratual;
- treinamento operacional dos servidores designados pela Administração.

Os níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento, critérios de suporte técnico e demais requisitos operacionais específicos serão detalhados nos itens pertinentes deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza integrada da solução pretendida e a necessidade de manutenção da compatibilidade operacional entre os serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações e os equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade da solução, gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas e equipamentos, dificultar a gestão contratual e aumentar os riscos operacionais relacionados à continuidade e estabilidade dos serviços de arrecadação eletrônica.

Além disso, a centralização da execução contratual em único fornecedor proporciona:

- padronização tecnológica dos equipamentos e sistemas utilizados;
- uniformidade dos procedimentos operacionais;
- maior eficiência no suporte técnico e manutenção;
- simplificação da fiscalização contratual;
- maior agilidade na solução de falhas e indisponibilidades;
- mitigação de conflitos relacionados à atribuição de responsabilidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar melhores condições comerciais à Administração, especialmente em razão do volume consolidado das transações e da possibilidade de obtenção de taxas administrativas mais vantajosas.

Adicionalmente, o parcelamento não se mostra medida apta a ampliar a competitividade do certame, considerando que o mercado de meios eletrônicos de pagamento é amplamente estruturado para fornecimento da solução completa, contemplando conjuntamente equipamentos, processamento das transações e serviços acessórios necessários à execução contratual.

A presente justificativa encontra-se compatibilizada com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inviabilidade técnica e a inconveniência operacional do parcelamento da contratação.

7. DO CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza comum, baixo grau de complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, existindo diversas empresas aptas a executar integralmente a solução pretendida de forma individual.

Além disso, a admissão de consórcio poderia:

- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- ampliar a complexidade operacional da execução;

- gerar maior dificuldade na definição de responsabilidades em caso de falhas na prestação dos serviços;
- comprometer a agilidade necessária ao suporte técnico e à manutenção dos equipamentos;
- aumentar os riscos relacionados à continuidade da operação da solução de pagamento eletrônico.

A execução contratual demanda integração operacional contínua entre os equipamentos disponibilizados, os sistemas de processamento das transações e os serviços de suporte técnico, circunstância que recomenda a centralização da responsabilidade contratual em única empresa.

Adicionalmente, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas especializadas no segmento de meios eletrônicos de pagamento aptas a atender integralmente às exigências da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, mediante disponibilização, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), destinadas ao processamento de transações financeiras relacionadas à arrecadação do serviço aquaviário Ferry Boat do Município de Araruama.

A contratação compreende, de forma integrada:

- fornecimento dos equipamentos;
- instalação e configuração dos dispositivos;
- habilitação e operacionalização dos meios de pagamento;
- captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações;
- suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- treinamento dos servidores municipais designados;
- disponibilização de sistema eletrônico para acompanhamento das transações e emissão de relatórios gerenciais.

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo:

- conectividade 3G/4G e Wi-Fi;
- tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless);
- aceitação de pagamentos via débito, crédito e PIX;
- aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO;
- impressão de comprovantes;
- bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

- funcionamento adequado durante todo o período operacional dos guichês;
- fornecimento contínuo de bobinas térmicas necessárias à impressão dos comprovantes das transações;
- disponibilização de conectividade móvel 3G/4G necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá operar de forma contínua, segura e estável, garantindo a adequada prestação do serviço público, a rastreabilidade das operações financeiras e a integridade das informações processadas.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas disponibilizados, incluindo atualização tecnológica, suporte operacional e substituição dos dispositivos que apresentarem defeitos, falhas ou indisponibilidade.

Os valores arrecadados deverão ser repassados à conta bancária indicada pela Administração no prazo máximo definido neste Termo de Referência, observadas as condições operacionais da contratação e os prazos praticados no mercado.

A solução deverá observar requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e sigilo das operações financeiras, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Ao longo do ciclo de vida da contratação, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo:

- utilização de equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões de mercado;
- redução do uso de materiais impressos, mediante priorização de comprovantes digitais, quando possível;
- adequada manutenção dos equipamentos visando ampliação da vida útil;
- responsabilidade da contratada pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes eventualmente substituídos ou inutilizados.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência possuem caráter mínimo e objetivam assegurar a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação, configuração, operacionalização e manutenção da solução de pagamento eletrônico, incluindo os equipamentos em regime de comodato e os serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas nos guichês do serviço aquaviário Ferry Boat do Município de Araruama.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente habilitados para realização de operações via débito, crédito e PIX, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, além disso deverá assegurar funcionamento adequado da solução mesmo em situações de oscilação de conectividade local, mediante utilização de rede móvel própria ou integrada compatível com a cobertura disponível na região de operação do serviço.

A instalação e disponibilização dos equipamentos ocorrerão nos guichês de atendimento do serviço Ferry Boat, localizados no Município de Araruama, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

A contratada será responsável por:

- instalação e configuração inicial dos equipamentos;
- ativação dos serviços e funcionalidades contratadas;
- testes operacionais de funcionamento;
- treinamento operacional dos servidores designados pela Administração;
- suporte técnico durante toda a execução contratual;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos ou inoperantes.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e aptos ao funcionamento contínuo durante todo o período de operação dos guichês, observadas as condições de estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a natureza do serviço.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, por canais de atendimento remoto e, quando necessário, mediante atendimento presencial.

Na hipótese de falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá promover o restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar:

- integridade e segurança das transações financeiras;
- confidencialidade das informações processadas;
- rastreabilidade das operações realizadas;
- estabilidade operacional da solução disponibilizada.

Os valores arrecadados deverão ser repassados à conta bancária indicada pela Administração no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado da efetiva realização da transação, observadas as condições contratualmente estabelecidas.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da instalação, funcionamento e disponibilização dos equipamentos e serviços contratados.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do adequado funcionamento da solução, da realização dos testes operacionais necessários e da verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar, a qualquer tempo:

- inspeções;
- testes de funcionamento;

- verificações operacionais;
- conferência dos relatórios gerenciais;
- validação das transações processadas;
- auditorias relacionadas à execução contratual.

Constatada desconformidade na execução dos serviços ou no funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução disponibilizada durante toda a vigência contratual, abrangendo os equipamentos fornecidos em regime de comodato, os serviços de processamento das transações e os sistemas operacionais necessários à execução do objeto.

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos;
- estabilidade operacional da solução;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atualização operacional necessária ao adequado funcionamento da solução.

A assistência técnica e a manutenção serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, abrangendo peças, componentes, mão de obra, transporte, substituições e demais serviços necessários à continuidade da execução contratual.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de atendimento remoto, podendo ocorrer atendimento presencial sempre que necessário à solução das ocorrências registradas.

A contratada deverá assegurar índice mínimo de disponibilidade operacional da solução compatível com a natureza contínua do serviço público, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento durante o horário de operação dos guichês do serviço Ferry Boat.

Serão consideradas indisponibilidades operacionais falhas sistêmicas, interrupções de conectividade, defeitos de hardware, falhas de processamento ou quaisquer ocorrências que impeçam a realização regular das transações eletrônicas.

A recorrência de falhas ou indisponibilidades injustificadas poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

Na hipótese de falha, defeito, indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência pela Administração.

Os equipamentos eventualmente substituídos deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente disponibilizadas.

A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente por falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas e defeitos relacionados aos equipamentos ou à solução disponibilizada.

A garantia prevista neste item não exclui a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades operacionais atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana para atendimento do serviço aquaviário Ferry Boat.

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 08 (oito) máquinas de pagamento eletrônico (POS), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, mediante fornecimento, em regime de comodato, de máquinas de pagamento eletrônico (POS), com conectividade 3G/4G e Wi-Fi, aceitação de pagamentos via débito, crédito e PIX, tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless), impressão de comprovantes e bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas, incluindo serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações.	UND	8

A definição do quantitativo considerou:

- a estrutura operacional atualmente existente no serviço Ferry Boat;
- a existência de guichês de atendimento em operação e em fase de ampliação;
- o quantitativo de servidores envolvidos diretamente na arrecadação;
- a necessidade de manutenção da continuidade operacional dos serviços;
- a disponibilização de equipamentos reservas para substituição imediata em caso de falha, indisponibilidade ou manutenção.

A memória de cálculo adotada pela Secretaria Demandante considerou:

- 04 (quatro) equipamentos destinados à operação regular dos guichês;
- 04 (quatro) equipamentos reservas, destinados à contingência operacional e substituições emergenciais.

Também foram considerados os dados históricos de utilização do serviço aquaviário, que registram

aproximadamente 22.000 (vinte e duas mil) passagens emitidas anualmente, correspondendo à média aproximada de 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) transações mensais.

A estimativa foi definida de forma a assegurar:

- continuidade dos serviços públicos;
- adequada capacidade operacional;
- redução de riscos de paralisação;
- atendimento eficiente aos usuários;
- suporte à demanda atualmente existente.

Não foram identificadas contratações vigentes ou planejadas que gerem sobreposição de objeto ou incompatibilidade com a presente contratação, sendo a solução proposta compatível com a estrutura operacional atualmente utilizada pela Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Compras, por meio da Nota Técnica nº 347/2026, observando os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, mediante pesquisa de mercado compatível com a natureza do objeto e com as condições praticadas no segmento de meios eletrônicos de pagamento.

Considerando as características da contratação, a estimativa não se refere a preços unitários de bens ou serviços tradicionais, mas sim às taxas administrativas incidentes sobre as transações financeiras realizadas por meio da solução de pagamento eletrônico.

A pesquisa de mercado considerou taxas praticadas por empresas atuantes no segmento de aquisição e processamento de pagamentos eletrônicos, sendo apurados os seguintes percentuais médios estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TAXA MÉDIA ESTIMADA
1	Taxa administrativa para transações na modalidade crédito	TX	1	3,04%
2	Taxa administrativa para transações na modalidade débito	TX	1	1,59%
3	Taxa administrativa para transações na modalidade PIX	TX	1	0,37%

As memórias de cálculo, documentos de suporte, fontes consultadas, metodologia utilizada e demais elementos que subsidiaram a formação das estimativas constam em anexo próprio do processo administrativo, integrante da Nota Técnica nº 347/2026.

A metodologia adotada considerou:

- pesquisa de mercado em fontes idôneas;
- análise de taxas praticadas por empresas do setor;

- compatibilidade entre as condições comerciais pesquisadas e as características da contratação pretendida;
- consolidação dos valores médios obtidos.

Para fins de estimativa financeira da contratação, considerou-se o volume anual estimado de arrecadação decorrente da operação do serviço Ferry Boat, atualmente projetado em aproximadamente R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), valor utilizado exclusivamente como referência para estimativa do impacto financeiro das taxas administrativas incidentes sobre as transações.

Considerando a inexistência de histórico consolidado segregado por modalidade de pagamento eletrônico, adotou-se, para fins de estimativa global da despesa contratual, a média simples das taxas administrativas apuradas na pesquisa de mercado, aplicada sobre o volume financeiro anual estimado de arrecadação do serviço Ferry Boat.

Para definição da taxa média estimada global, foram considerados os seguintes percentuais obtidos na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, por meio da Nota Técnica nº 347/2026:

- taxa administrativa para operações de crédito: 3,04%;
- taxa administrativa para operações de débito: 1,59%;
- taxa administrativa para operações via PIX: 0,37%.

A média simples das taxas apuradas corresponde ao percentual aproximado de 1,67%, obtido mediante o seguinte cálculo:

$$(3,04\% + 1,59\% + 0,37\%) \div 3 = 1,67\%$$

Considerando o volume financeiro anual estimado de arrecadação do serviço Ferry Boat no montante aproximado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), apurou-se o valor estimado anual da despesa contratual em aproximadamente **R\$ 2.204,40 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

$$R\$ 132.000,00 \times 1,67\% = R\$ 2.204,40$$

O referido valor foi utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, definição do valor estimado da contratação e aplicação dos parâmetros administrativos e contratuais pertinentes.

Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, considerando que a divulgação das taxas estimadas não compromete a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

- Programa de Trabalho: 02.09.001.04.122.1146.2.030;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;
- Ficha: 138.

A Secretaria Demandante informou a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Foi avaliada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de exclusividade da licitação ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, não será aplicada exclusividade nem reserva de cota na presente contratação, considerando as características técnicas e operacionais do objeto.

A solução pretendida envolve prestação integrada de serviços de meios eletrônicos de pagamento, abrangendo captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira de transações eletrônicas, mediante disponibilização de equipamentos em regime de comodato, exigindo estrutura operacional, capacidade tecnológica, suporte técnico contínuo e integração sistêmica compatíveis com a natureza da contratação.

Além disso, o mercado de aquisição e processamento de pagamentos eletrônicos é predominantemente composto por empresas de médio e grande porte, dotadas de infraestrutura tecnológica e operacional específica, circunstância que reduz significativamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no segmento.

A adoção de exclusividade ou reserva de cota, no presente caso, poderia:

- restringir indevidamente a competitividade;
- comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa;
- reduzir a eficiência operacional da contratação;
- aumentar riscos relacionados à continuidade e estabilidade da solução tecnológica contratada.

Adicionalmente, o objeto apresenta natureza indivisível e execução integrada, não sendo tecnicamente viável a divisão em cotas sem prejuízo da padronização operacional e da eficiência contratual.

Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 à presente contratação, em razão da incompatibilidade técnica e operacional da medida com as características do objeto pretendido.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no instrumento convocatório.

As licitantes deverão apresentar proposta contendo, de forma clara e objetiva:

os percentuais das taxas administrativas ofertadas para cada modalidade de transação;

descrição da solução ofertada;

indicação das funcionalidades dos equipamentos disponibilizados;

demais informações necessárias à adequada avaliação da proposta.

As taxas administrativas ofertadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;
- instalação;
- configuração;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos;
- treinamento operacional;
- tributos;
- encargos;
- despesas operacionais;
- logística;
- demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Não serão admitidas propostas:

com taxas superiores às estimativas máximas estabelecidas neste Termo de Referência;

contendo valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;

incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;

que imponham condições não previstas no instrumento convocatório.

As propostas deverão observar integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

O julgamento das propostas ocorrerá de forma objetiva, observando-se o critério de julgamento definido neste Termo de Referência, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida apresentação de amostra, realização de exame de conformidade ou prova de conceito para a presente contratação.

A não exigência decorre do fato de que o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, tratando-se de solução tecnológica comum, cujos requisitos técnicos podem ser

adequadamente verificados por meio da análise documental da proposta, das especificações técnicas apresentadas pela licitante e das condições de execução previstas neste Termo de Referência.

Além disso, a exigência de prova de conceito ou apresentação prévia de equipamentos poderia representar ônus excessivo aos licitantes e potencial restrição à competitividade do certame, sem ganho técnico proporcional para a Administração.

A conformidade da solução ofertada será verificada durante a execução contratual, especialmente por ocasião da instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos equipamentos disponibilizados pela contratada, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira necessária à execução do objeto, poderão ser exigidos os seguintes documentos e requisitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

17.1 Qualificação Técnica

17.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços relacionados à solução de pagamento eletrônico, captura, processamento ou administração de transações financeiras eletrônicas por meio de máquinas de pagamento eletrônico (POS) ou solução equivalente.

17.1.2 Os atestados apresentados deverão comprovar experiência compatível com as características operacionais do objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

17.1.2.1 Não serão admitidos atestados genéricos incompatíveis com o objeto licitado.

17.1.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

17.1.4 Quando aplicável à natureza da atividade exercida pela licitante, poderá ser exigida comprovação de regularidade ou autorização de funcionamento perante os órgãos reguladores competentes.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira

17.2.1 Poderá ser exigida apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.2.2 Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação desde que demonstrada a viabilidade econômica para execução do contrato, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável.

17.3 Disposições Gerais

17.3.1 As exigências de qualificação previstas neste Termo de Referência possuem caráter estritamente necessário à adequada execução contratual, guardando compatibilidade

com a complexidade e natureza do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

17.3.2 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o objeto possui características padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, sendo suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para formulação das propostas e execução contratual.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao adequado atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar solução completa de pagamento eletrônico, contemplando:

- fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;
- captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações;
- aceitação de pagamentos via débito, crédito e PIX;
- aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO;
- suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir, no mínimo:

- conectividade 3G/4G e Wi-Fi;
- tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless);
- impressão de comprovantes;
- bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- pleno funcionamento compatível com a rotina operacional dos guichês do Ferry Boat.

A contratada deverá:

- realizar instalação e configuração dos equipamentos;
- promover treinamento operacional dos servidores designados pela Administração;
- assegurar suporte técnico contínuo;
- substituir equipamentos defeituosos ou inoperantes nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- disponibilizar sistema eletrônico para acompanhamento das transações e emissão de relatórios gerenciais.

A solução contratada deverá garantir:

- segurança das transações financeiras;
- integridade das informações processadas;

- rastreabilidade das operações realizadas;
- proteção dos dados pessoais eventualmente tratados;
- conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Os valores arrecadados deverão ser repassados à conta bancária indicada pela Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- condições operacionais necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

Em eventual necessidade de substituição da contratada ou encerramento contratual, deverá ser assegurada a continuidade operacional dos serviços, devendo a contratada:

- disponibilizar as informações necessárias à transição operacional;
- promover encerramento adequado dos equipamentos e sistemas utilizados;
- retirar os equipamentos disponibilizados sem prejuízo à continuidade do serviço público;
- adotar as medidas necessárias para preservação da integridade e confidencialidade das informações processadas durante a execução contratual.

Os requisitos estabelecidos neste item possuem caráter estritamente necessário à adequada execução do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade.

19. DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação será formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

O adjudicatário será convocado formalmente para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados:

- a vantajosidade para a Administração;
- a manutenção das condições de habilitação;
- a existência de disponibilidade orçamentária;
- o interesse da Administração na continuidade da contratação.

Considerando a natureza contínua dos serviços e a possibilidade de prorrogação contratual, será admitido reajuste das taxas administrativas contratadas, observado o interregno mínimo de 12 (doze)

meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Considerando a natureza predominantemente operacional e tecnológica dos serviços contratados, bem como os custos relacionados à manutenção da infraestrutura, suporte técnico, conectividade, atualização tecnológica e operação da solução de pagamento eletrônico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mostra-se adequado como critério de reajuste contratual, por refletir de forma ampla a variação inflacionária da economia nacional.

A adoção do IPCA também observa os princípios da razoabilidade, previsibilidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de constituir índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública em contratações de natureza continuada.

Adicionalmente, considerando que a contratação não envolve fornecimento predominante de insumos específicos com índice setorial próprio diretamente relacionado ao objeto, a utilização do IPCA apresenta-se como medida adequada, proporcional e compatível com as características da contratação pretendida.

O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada e após análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, vedada a aplicação retroativa sem prévio requerimento da contratada.

A prorrogação contratual, quando admitida, ficará condicionada à regularidade da execução contratual, à vantajosidade da manutenção da contratação e à observância dos limites legais aplicáveis.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, especialmente considerando o baixo valor estimado da despesa contratual.

A não exigência de garantia decorre das características do objeto, do baixo grau de complexidade da execução contratual, da natureza comum dos serviços contratados e da inexistência de riscos relevantes que justifiquem a imposição da medida.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia restringir desnecessariamente a competitividade do certame, sem benefício proporcional para a Administração Pública, considerando o modelo de remuneração baseado exclusivamente nas taxas incidentes sobre as transações efetivamente realizadas.

A fiscalização contratual, os mecanismos de controle da execução, as sanções administrativas previstas e as demais cláusulas contratuais mostram-se suficientes para resguardar o interesse público e assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

- disponibilizar os locais e condições necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos;
- designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- permitir acesso da contratada, quando necessário, aos locais de instalação dos equipamentos para realização de manutenção, suporte técnico ou substituições;
- zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- prestar as informações necessárias para operacionalização dos repasses financeiros;
- atestar os serviços efetivamente prestados, quando verificada a conformidade da execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, quando cabíveis, na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- notificar a contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento operacional da solução nos guichês de atendimento do serviço Ferry Boat.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- disponibilizar os equipamentos em regime de comodato em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- realizar a instalação, configuração, ativação e operacionalização da solução de pagamento eletrônico nos locais indicados pela Administração;
- disponibilizar equipamentos com conectividade 3G/4G e Wi-Fi, tecnologia de pagamento por aproximação (NFC/contactless), impressão de comprovantes e bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;
- assegurar o funcionamento contínuo da solução de pagamento eletrônico durante toda a execução contratual;
- realizar os serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações eletrônicas realizadas;
- aceitar, no mínimo, pagamentos nas modalidades débito, crédito e PIX, com bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO;

- fornecer, durante toda a vigência contratual, as bobinas térmicas necessárias à regular utilização dos equipamentos disponibilizados;
- assegurar a conectividade móvel necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo fornecimento de chip de dados, franquia de internet móvel e demais recursos de telecomunicação necessários à operação da solução, sem ônus adicional para a Administração;
- efetuar o repasse dos valores arrecadados à conta bancária indicada pela Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- disponibilizar sistema eletrônico para consulta, acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais das transações realizadas;
- prestar suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- substituir equipamentos defeituosos, inoperantes ou com falhas de funcionamento no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
- realizar treinamento operacional dos servidores designados pela Contratante para utilização adequada da solução disponibilizada;
- comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade ou regularidade da execução contratual;
- garantir a segurança das transações financeiras, a integridade das informações processadas e a rastreabilidade das operações realizadas;
- observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual;
- manter sigilo sobre informações, dados financeiros, operacionais e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- cooperar integralmente com a fiscalização contratual, fornecendo documentos, relatórios, informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- responsabilizar-se pela logística reversa, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes eventualmente substituídos ou inutilizados, observada a legislação ambiental aplicável.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação.

A vedação mostra-se necessária em razão da natureza integrada da solução contratada, que envolve

serviços contínuos de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações eletrônicas, diretamente vinculados aos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e à infraestrutura tecnológica da contratada.

A execução contratual demanda responsabilidade operacional única, especialmente quanto:

- à estabilidade da solução tecnológica;
- à segurança das transações financeiras;
- à integridade das informações processadas;
- à proteção de dados pessoais;
- à manutenção e suporte técnico dos equipamentos;
- à continuidade da arrecadação pública.

A eventual subcontratação poderia:

- dificultar a fiscalização contratual;
- comprometer a rastreabilidade das responsabilidades;
- aumentar os riscos operacionais e de segurança;
- gerar conflitos relacionados à manutenção e suporte da solução;
- prejudicar a eficiência da execução contratual.

Além disso, considerando as características do mercado de adquirência e meios eletrônicos de pagamento, verifica-se que as empresas atuantes no segmento normalmente executam diretamente os serviços essenciais relacionados ao objeto contratado, possuindo estrutura técnica e operacional própria compatível com a demanda da Administração.

Não se considera subcontratação a utilização, pela contratada, de infraestrutura tecnológica, redes operacionais, instituições financeiras, processadoras, bandeiras de cartão ou plataformas integradas necessárias ao funcionamento regular do sistema de pagamentos eletrônicos, desde que mantida integralmente a responsabilidade da contratada perante a Administração pela execução contratual.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente contratação não envolve desenvolvimento de software sob encomenda, criação intelectual exclusiva, cessão de código-fonte ou transferência de titularidade de direitos autorais relacionados à solução tecnológica disponibilizada pela contratada, permanecendo sob titularidade desta os sistemas, plataformas, aplicações, tecnologias e demais recursos de sua propriedade utilizados na execução contratual.

A Administração possuirá apenas direito de uso da solução disponibilizada durante a vigência contratual, restrito às finalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, vedada a reprodução, cessão, alteração, engenharia reversa ou utilização diversa daquela necessária à execução do objeto.

Considerando que a execução contratual envolve processamento de transações financeiras e eventual tratamento de dados pessoais e informações operacionais da Administração e dos usuários do serviço

público, a contratada deverá observar integralmente as disposições relativas ao sigilo, confidencialidade e segurança da informação.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a:

- proteger os dados e informações processadas durante a execução contratual;
- prevenir acessos não autorizados;
- evitar perda, destruição, alteração ou vazamento de informações;
- assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados.

A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), responsabilizando-se pela adequada proteção dos dados eventualmente acessados, tratados, armazenados ou compartilhados em razão da execução contratual, observadas também as diretrizes, normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

As informações financeiras, operacionais, cadastrais e demais dados aos quais a contratada tiver acesso em decorrência da execução do objeto deverão ser tratadas como sigilosas, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração ou nas hipóteses legalmente previstas.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados, sistemas ou operações relacionadas à execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos e regularização da situação.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá adotar as providências necessárias para encerramento seguro dos acessos, preservação da confidencialidade das informações e adequada destinação dos dados eventualmente armazenados, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratada deverá, ainda, assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, parceiros operacionais e demais pessoas que tenham acesso às informações decorrentes da execução contratual observem integralmente os deveres de sigilo e confidencialidade previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se civil, administrativa e legalmente por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento, compartilhamento não autorizado ou tratamento inadequado das informações e dados relacionados à Administração Pública ou aos usuários do serviço.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento global da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a manutenção das condições da contratação, o controle dos prazos, a regularidade da prestação dos serviços e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

A fiscalização contratual será exercida de forma contínua e sistemática, competindo aos fiscais designados acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos

disponibilizados, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e propor as medidas corretivas eventualmente necessárias.

O modelo de gestão e fiscalização aplicável à presente contratação observará as disposições constantes do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal, devendo os agentes designados atuar em conformidade com os procedimentos e atribuições nele previstos.

Sem prejuízo das atribuições gerais previstas nas normas internas da Administração, constituem pontos específicos de controle da presente contratação:

- verificação do adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- acompanhamento da disponibilidade operacional da solução;
- conferência dos prazos de repasse dos valores arrecadados;
- monitoramento da estabilidade das transações financeiras, preferencialmente com apoio de relatórios eletrônicos emitidos pela plataforma da contratada;
- verificação da regularidade dos relatórios gerenciais disponibilizados;
- acompanhamento do atendimento técnico prestado pela contratada;
- controle das ocorrências de falhas, indisponibilidades ou substituições de equipamentos.

A Administração poderá realizar inspeções, auditorias, testes operacionais e demais verificações necessárias para aferição da conformidade da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada prestação dos serviços.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pelos agentes responsáveis pela fiscalização, inclusive para fins de aplicação de medidas corretivas, glosas, notificações ou eventual aplicação de penalidades administrativas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento da solução de pagamento eletrônico, da regular prestação dos serviços contratados e da correta execução das transações financeiras processadas no período.

Para fins de aferição da execução contratual, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

funcionamento regular dos equipamentos disponibilizados;

- disponibilidade operacional da solução;
- regularidade dos repasses financeiros;
- atendimento dos prazos de suporte e substituição de equipamentos;
- disponibilização dos relatórios gerenciais;

- conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante:

- relatórios operacionais emitidos pela contratada;
- conferência das transações realizadas;
- verificação dos repasses efetuados;
- registros da fiscalização contratual;
- atesto emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades, inconsistências operacionais, descumprimento contratual ou execução parcial dos serviços, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:

- documento fiscal competente;
- relatórios das transações processadas no período;
- documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;
- demais documentos eventualmente necessários à liquidação da despesa.

Quando houver valores a serem pagos diretamente pela Administração, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da documentação fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento corresponderá exclusivamente às taxas administrativas efetivamente incidentes sobre as transações realizadas no período de referência, observados os percentuais contratados.

Os valores das taxas administrativas poderão ser descontados automaticamente pela contratada no momento da liquidação financeira das transações, realizando-se o repasse líquido dos valores à Administração, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

Não haverá pagamento mínimo fixo, taxa de adesão, aluguel de equipamentos ou remuneração desvinculada da efetiva utilização da solução pela Administração.

O prazo para liquidação da despesa observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, condicionando-se ao recebimento da documentação completa e à verificação da regular execução contratual.

Eventuais erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada interromperão os prazos para liquidação e pagamento, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização pela contratada.

27. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a execução inadequada do objeto, a inexecução contratual, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das penalidades previstas nos instrumentos padronizados adotados pela Administração, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- atraso injustificado na instalação e disponibilização dos equipamentos;
- falha recorrente na prestação dos serviços;
- indisponibilidade injustificada da solução de pagamento eletrônico;
- descumprimento dos prazos de suporte técnico ou substituição dos equipamentos;
- atraso no repasse dos valores arrecadados;
- descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação e proteção de dados;
- execução contratual em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- indisponibilidade sistêmica recorrente da solução;
- falha relacionada à segurança da informação ou proteção de dados.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor estimado mensal da contratação, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, nos casos de inexecução total, descumprimento grave das obrigações contratuais ou rescisão motivada por culpa da contratada.

A aplicação das penalidades observará:

- a gravidade da infração;
- a extensão dos prejuízos causados à Administração;
- a reincidência;
- a boa-fé da contratada;
- a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas não afastam a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados permaneçam devidamente habilitados e aptos à realização das transações financeiras durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela continuidade operacional da solução.

Os equipamentos fornecidos em regime de comodato não poderão possuir bloqueios, restrições operacionais ou limitações que impeçam sua plena utilização pela Administração durante a execução contratual.

A contratada deverá garantir que as atualizações sistêmicas, operacionais ou tecnológicas eventualmente necessárias ao funcionamento da solução sejam realizadas sem interrupção injustificada dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a emissão de comprovantes digitais, visando redução do consumo de papel e racionalização de recursos, sem prejuízo da disponibilização de comprovantes impressos quando solicitado pelo usuário ou necessário à operação do serviço.

A contratada deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis às atividades de meios eletrônicos de pagamento e processamento de transações financeiras.

Na inexistência de outras condições adicionais relevantes à execução contratual além daquelas já previstas neste Termo de Referência, considera-se suficientemente disciplinada a execução do objeto pelas disposições constantes nos itens anteriores.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes à matéria, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a Nota Técnica nº 347/2026 e os demais documentos constantes do processo administrativo, os quais se complementam e deverão ser interpretados de forma conjunta.

Este Termo de Referência foi elaborado de forma compatibilizada com o Estudo Técnico Preliminar correspondente, observando-se as conclusões técnicas, operacionais, econômicas e administrativas constantes da fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à definição da solução adotada, justificativa da necessidade, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, análise de viabilidade e gerenciamento dos riscos relacionados à futura contratação.

As disposições constantes no edital, no contrato e nos demais instrumentos integrantes do procedimento licitatório complementarão as condições previstas neste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência:

- as disposições do edital sobre os demais documentos do certame;

- as cláusulas contratuais sobre as disposições deste Termo de Referência, exclusivamente quanto às obrigações formalmente pactuadas;
- a legislação aplicável sobre quaisquer disposições administrativas eventualmente conflitantes.

Eventuais ajustes formais, operacionais ou administrativos poderão ser promovidos pela Administração no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, prejuízo à competitividade ou violação aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A participação no certame implica plena ciência e concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais do direito administrativo, nas normas aplicáveis às contratações públicas e nos entendimentos dos órgãos de controle.

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da futura contratação, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Araruama, 20 de maio de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Aridio Martins Vieira Filho

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, xx (xxxxxx) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TAXA
1	Taxa administrativa para transações na modalidade crédito	TX	1	
2	Taxa administrativa para transações na modalidade débito	TX	1	
3	Taxa administrativa para transações na modalidade PIX	TX	1	

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TAXA MÉDIA ESTIMADA
1	Taxa administrativa para transações na modalidade crédito	TX	1	3,04%
2	Taxa administrativa para transações na modalidade débito	TX	1	1,59%
3	Taxa administrativa para transações na modalidade PIX	TX	1	0,37%

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n.º _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TAXA
1	Taxa administrativa para transações na modalidade crédito	TX	1	
2	Taxa administrativa para transações na modalidade débito	TX	1	
3	Taxa administrativa para transações na modalidade PIX	TX	1	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário do orçamento estimado de acordo com XXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em XX dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-